



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237-01/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. Paulo Cezar Kohlrausch, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LETRAL COMÉRCIO DE PAPEIS MATERIAL ESCOLAR EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.062.288/0001-72, estabelecida na Rua Chico Pedro, 220, Bairro Camaquã, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 91.910-650, representada neste ato pela Sra. Camila Torres Rauber, empresária, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 945.551.170-34 e RG nº 5016211004, residente e domiciliado na Rua Chico Pedro, 220, Bairro Camaquã, na cidade de Porto Alegre-RS, ajustam entre o presente contrato de prestação de serviços, conforme Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 12/2017, Processo Administrativo 1305/2017, regido pela lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato a aquisição de livros para o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Pe. Alberto Trasel e para as bibliotecas escolares do município, conforme planilha abaixo.

item	Descrição	Editora	unit	Qtd	Valor	total
1	A CASA QUE O LOBO FEZ ESCRITORA: LÉIA CASSOL EDITORA: CASSOL ISBN 978-85-89508-91-9	CASSOL	UN	05	35,00	175,00
5	COLEÇÃO O MUNDINHO - TRABALHANDO VALORES - 5 VOL ESCRITORA: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN EDITORA: DCL ISBN 978-85-3681-209-0; 978-85-3681-320-2; 978-85-3681-210-6; 978-85-3681-321-9; 978-85-3681-206-9.	DCL	UN	1	111,00	111,00
10	O MELHOR DE TODOS ESCRITORA: MAX LUCADO EDITORA: UNITED PRESS ISBN 978-85-243-0361-6	UNITED PRESS	UN	5	25,00	125,00
11	O MELHOR PAI DO MUNDO ESCRITORA: MELAINE JOYCE EDITORA: CIRANDA ISBN 978-8538046-25-7	CIRANDA	UN	1	25,00	25,00
12	O MENINO MARROM ESCRITOR: ZIRALDO ALVES PINTO EDITORA: MELHORAMENTOS ISBN 978-85-06-05674-5	MELHORAMENTOS	UN	5	50,00	250,00
17	QUAL É A COR DO AMOR ESCRITORA: LINDA STRACHAN EDITORA: BRINQUE BOOK ISBN 978-85-7412-188-8	BRINKE BOOK	UN	1	35,00	35,00
18	QUANDO EU ERRO ESCRITORA: RUTH ROCHA E DORA LORCH EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-09541-3	MODERNA	UN	1	35,00	35,00
19	QUANDO EU NÃO CONSIGO ESCRITORA: RUTH ROCHA E DORA LORCH EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-09613-7	MODERNA	UN	1	35,00	35,00
21	QUANDO EU PENSO DIFERENTE ESCRITORA: RUTH ROCHA E DORA LORCH	MODERNA	UN	1	35,10	35,10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

	EDITORA: MODERNA ISBN 978-85-16-09614-4					
22	VOCÊ É ESPECIAL ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: UNITED PRESS ISBN 978-85-243-0313-5	UNITED PRESS	UN	5	25,00	125,00
23	VOCÊ É MEU ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: UNITED PRESS ISBN 978-85-2430-266-4	UNITED PRESS	UN	5	25,00	125,00
24	A ARCA DE NOÉ ESCRITOR: VINÍCIUS DE MORAES EDITORA: CIA DAS LETRINHAS ISBN 978-85-7406-219-8	CIA DAS LETRINHAS	UN	4	44,00	176,00
40	COLEÇÃO DO TODD PARR - 17 VOL ESCRITOR: TODD PARR EDITORA: PANDA BOOKS ISBN 85-7695-020-0; 85-7695-021-9; 85-7695-022-7; 85-7695-023-5; 978-85-88948-39-6; 978-85-88948-40-2; 978-85-7888-000-2; 978-85-7888-001-9; 978-85-7888-073-6; 978-85-7888-074-3; 978-85-7888-077-4; 978-85-7888-078-1; 978-85-7888-159-7; 978-85-7888-290-7; 978-85-7888-301-0; 978-85-7888-528-1; 978-85-7888-677-6.	PANDA	UN	1	623,10	623,10
41	COLEÇÃO HABILIDADES - APRENDA A SE COMUNICAR - 10 VOL ESCRITOR: HARPREET KAUR EDITORA: TODOLIVRO ISBN 978-85-3763-310-6; 978-85-3763-311-3; 978-85-3763-312-0; 978-85-3763-313-7; 978-85-3763-314-4; 978-85-3763-315-1; 978-85-3763-316-8; 978-85-3763-317-5; 978-85-3763-318-2; 978-85-3763-319-9.	TODOLIVRO	UN	4	199,00	796,00
43	COLEÇÃO REINO GRANDE DO SUL (SÉRIE PRENDAS E PEÕES) - 15 VOL ESCRITORA: R. S. KELLER, PAULINE PEREIRA e MARCIO MELGARECO EDITORA: EDIBOOK ISBN 978-85-69657-00-2; 987-85-69657-01-9; 978-85-69657-02-6; 978-85-69657-03-3; 978-85-69657-06-4; 978-85-69657-05-7; 978-85-69657-07-1; 978-85-69657-08-8; 978-85-69657-09-5; 978-85-69657-10-1; 978-85-69657-11-8; 978-85-69657-12-5; 978-85-69657-17-0; 978-85-69657-18-7; 978-85-69657-21-7.	EDIBOOK	UN	2	374,00	748,00
45	DIAS MELHORES VIRÃO: COMO SUPERAR A DOR... ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: THOMAS NELSON BRASIL ISBN 978-85-7860-344-1	THOMAS NELSON BRASIL	UN	2	17,99	35,98
50	NÃO NASCEMOS PRONTOS: PROVOCAÇÕES FILOSÓFICAS ESCRITOR: MARIO SERGIO CORTELLA EDITORA: VOZES ISBN 978-85-326-5254-6	VOZES	UN	1	28,90	28,90
51	NÃO SE DESESPERE: PROVOCAÇÕES FILOSÓFICAS ESCRITOR: MARIO SERGIO CORTELLA EDITORA: VOZES ISBN 978-85-326-5255-3	VOZES	UN	1	27,99	27,99
56	O PRESENTE ESPECIAL ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: UNITED PRESS ISBN 978-85-243-0410-1	UNITED PRESS	UN	1	25,00	25,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

67	PORQUE TE AMO! ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: UNITED PRESS ISBN 978-85-2430-228-2	UNITED EXPRESS	UN	5	25,00	125,00
70	SEM MEDO DE VIVER ESCRITOR: MAX LUCADO EDITORA: THOMAS NELSON BRASIL ISBN 978-85-7860-043-3	THOMAS NELSON BRASIL	UN	3	33,00	99,00
72	UMA HISTÓRIA APAIXONADA ESCRITORA: LÉIA CASSOL EDITORA: CASSOL ISBN 978-85-89508-71-1	CASSOL	UN	5	34,80	174,00
74	ANSIEDADE: COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: SARAIVA ISBN 978-85-02-63191-5	SARAIVA	UN	1	13,99	13,99
80	DE VOLTA AO MOSTEIRO ESCRITOR: JAMES HUNTER EDITORA: SEXTANTE ISBN 978-85-431-0172-9	SEXTANTE	UN	1	27,99	27,99
81	DEPOIS DE VOCÊ ESCRITORA: JOJO MOYES EDITORA: INTRÍNSECA ISBN 978-85-8057-865-2	INTRINSECA	UN	1	38,99	38,99
84	GESTÃO DA EMOÇÃO ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: BENVIRÁ ISBN 978-85-8240-261-0	BENVIRÁ	UN	1	20,99	20,99
86	LIDERANÇA COM INTELIGÊNCIA EMOCIONAL ESCRITOR: DAVID CARUSO, PETER SALOVEY EDITORA: M. BOOKS ISBN 978-85-7680-008-8	M BOOKS	UN	1	84,90	84,90
88	O MONGE E O EXECUTIVO: AUTO ESTIMA ESCRITOR: JAMES HUNTER EDITORA: SEXTANTE ISBN 978-85-7542-467-4	SEXTANTE	UN	1	29,80	29,80
91	PAIS BRILHANTES, PROFESSORES FASCINANTES ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: SEXTANTE ISBN 978-85-431-0272-6	SEXTANTE	UN	1	29,80	29,80
92	PAIS INTELIGENTES FORMAM SUCESSORES, NÃO HERDEIROS ESCRITOR: AUGUSTO CURY EDITORA: SARAIVA ISBN 978-85-02-22405-6	SARAIVA	UN	1	24,80	24,80
93	PODER SEM LIMITES ESCRITOR: ANTONY ROBBINS EDITORA: BEST SELLER ISBN 978-85-7684-419-8	BEST SELLER	UN	1	49,80	49,80
TOTAL R\$					4.256,13	

1.2 – O produto ofertado devera ser entregue junto à Biblioteca Pública Municipal Pe. Alberto Trasel, Centro, Santa Clara do Sul, por conta do Licitante vencedor. A entrega será em até 30(trinta) dias contados da nota de empenho. Com a licitante vencedora será elaborado um Contrato de fornecimento por período de até 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

2.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Contrato, no prazo máximo de até 30 dias após a nota de empenho.

3.3 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.4 – O recebimento será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do Contratado:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento.

4.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul – RS.

4.1.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul – RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2 – Constituem obrigação/responsabilidade do Município, efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será conforme em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número **Pregão Eletrônico n.º 12/2017**.

5.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.3 – Não haverá reajuste no valor da proposta vencedora.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os materiais e/ou equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1 - As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (795, 793 E 755)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

7.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul.

7.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

7.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

e) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

f) recusar-se, sem justa causa, no todo ou em parte ao fornecimento contratado;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

7.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

7.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das modificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contratante poderá rescindir o Contrato por ato unilateral independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- e) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- f) razões de interesse do serviço público;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, sendo que a empresa terá o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do objeto, após a emissão da nota de empenho.

10.2 – Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, o mesmo pode ser feito mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS, 06 de novembro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito

Letral Com. De Papéis e Mat.Escolar EIRELI-ME
Camila Torres Rauber
Responsável

TESTEMUNHAS:

1. CPF.

2. CPF.